



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

AUTÓGRAFO DE LEI nº 1.437, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

Dá nova redação ao inciso I, do art. 1º da Lei Municipal 1.054 de 30 de março de 2011 e suas alterações.

A Câmara Municipal de Platina Aprova:

Art. 1º O inciso I, do art. 1º da Lei Municipal nº 1.054 de 30 de março de 2011 e suas alterações, que dispõe sobre o Programa Suplementar de Alimentação do Servidor Público Municipal de Platina, *dispõe sobre o Programa Suplementar de Alimentação do Servidor Público Municipal de Platina* passa a ter a seguinte redação:

I – Esta complementação será feita no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensalmente, através de cartão eletrônico podendo ser reajustado mediante Decreto Municipal pelo IPCA.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Os efeitos desta Lei retroagem a 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º Revoga-se a Lei nº 1.312, de 30 de novembro de 2021.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, "Plenário Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 27 de janeiro de 2025.


VALDIR FRAGOSO
Presidente da Câmara Municipal